



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

**ERRATA: PREGÃO PRESENCIAL 003/2015: ONDE SE – LÊ CREDENCIAMENTO DAS 15:30 ATÉ ÀS 12:30, LEIA-SE DAS 15:30 ATÉ ÀS 15:50, MANTENDO-SE AS DEMAIS INFORMAÇÕES.**

A Lei de Licitações e Contratos traz explicitamente o princípio da publicidade como um dos princípios norteadores da licitação (art. 3º, V, Lei 8.666/93). Nesse ponto, é importante enfatizar que a publicidade é alcançada não somente pela publicação dos atos, mas, sobretudo, pela viabilização do amplo acesso de todos os interessados aos processos e atos que integram a licitação. Ocorre que, pelo fato de que a participação no certame está condicionada ao conhecimento prévio de sua existência, o anúncio inicial da ocorrência do procedimento licitatório e das informações necessárias para participação assume uma importância primordial.

Com este objetivo de publicidade está em anexo nesta primeira página do edital a errata contendo estas informações.

Boa Esperança\ES, 13 de Janeiro de 2015.

Vanessa do Livramento Luz  
**Pregoeira**



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°003/2015

### PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, localizado na Avenida Senador Eurico Rezende, n° 780, Centro, na cidade de Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ 36.349.041/0001-35 torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, Regulamentado pela Resolução Municipal n° 360/2015, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 023/2015, de 06 de março de 2015.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - Modalidade: Pregão Presencial
- 2 - Processo Administrativo n° 0012/2015
- 3 - Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL.
- 4 – Objeto: I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços desenvolvimento e hospedagem do Site (página) Oficial na Web (internet) da Câmara Municipal de Boa Esperança\ES, período de 09 meses. o de Referência em Anexo I.

#### 5 - Dotação Orçamentária:

001001.0103100012.001      MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS

3.0.00.00.00DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00      OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

Ficha: 0000013

### II – DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial 003\2015

Dia: 27/03/2015

Credenciamento: 15:30 até às 15:50h

Sessão Pública de disputa (abertura): 15:50h

Local: Sede da Câmara de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo.

### III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no *site* [www.cmbe.es.gov.br](http://www.cmbe.es.gov.br) ou solicitar que encaminhe pelo e-mail [cpl@cmbe.es.gov.br](mailto:cpl@cmbe.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

Câmara Municipal de Boa Esperança- Estado do Espírito Santo  
Avenida Senador Eurico Rezende, n° 780, Caixa Postal 34 - Centro, Cep: 29845-000  
Boa Esperança-ES – CNPJ 36.349.041\0001-35  
e-mail: [assessoria@cmbe.es.gov.br](mailto:assessoria@cmbe.es.gov.br)  
Site [www.cmbe.es.gov.br](http://www.cmbe.es.gov.br)



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do Proc. 0013/2015 endereço eletrônico [cpl@cmbe.es.gov.br](mailto:cpl@cmbe.es.gov.br) ou pelos telefones (27) 3768-1380 ou 2068. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Protocolo da Câmara Municipal de Boa Esperança, aos da equipe de pregão, através do endereço [cpl@cmbe.es.gov.br](mailto:cpl@cmbe.es.gov.br), ou pelo telefone (27) 3768-1380 ou 3768-2068 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na Câmara Municipal de Boa Esperança ou enviada para o endereço eletrônico [cpl@cmbe.es.gov.br](mailto:cpl@cmbe.es.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

---

#### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Boa Esperança Estado do Espírito Santo;
- declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- com falência decretada;
- que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- que atue na forma de cooperativa.

2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

---

#### V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO).**

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO),** quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL,** seguindo o delineamento do art. 8° da Instrução Normativa n° 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar n° 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8 - Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar n° 123/2006, deverá apresentar:

- Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
- Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanco e a DRE;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

9 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO).**

10 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

---

## **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações: A Câmara Municipal de Boa Esperança Estado do Espírito Santo.

### **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**Pregão Presencial n° 003/2015**

**Razão Social**

**CNPJ**

### **ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2 - Serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados pelo correios ou entregues na CÂMARA DE BOA ESPERANÇA-ES em envelopes fechados, lacrados identificados ou protocolados na Câmara Municipal de Boa Esperança, ressalvo os envelopes entregues após o horário limite para abertura da licitação.

### **ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial n° 003/2015**

**Razão Social**

**CNPJ**

---

## **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro promover as correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Eventual erro somatório simples entre o valor unitário e total, não será causa para desclassificação da proposta, cabendo ao pregoeiro, após identificá-lo, promover as devidas correções.

4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

5 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

6 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, se assim couber conforme as especificações e condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública.

9 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) não indicarem marca para os produtos;
- e) apresentarem preços superiores aos constantes nas planilhas constante no Anexo I:

---

## VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial,





Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CÂMARA DE BOA ESPERANÇA-ES.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

14 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

---

## **IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou por servidor público municipal da Câmara Municipal com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

**Obs:** Os documentos conferidos, o original com a cópia pelos servidores da Câmara Municipal, sendo a equipe de pregão e ou pregoeira poderá ser realizada em até 48 horas antes da abertura deste processo licitatório referente ao Pregão Presencial n° 003/2015.

#### **4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

#### **5 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão





Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

## 6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do serviço do objeto licitado, indicando no mínimo o número e vigência do contrato do serviço executado;

6.8 - A Câmara Municipal de Boa Esperança-ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 8.666/1993.

---

## X - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na CÂMARA DE BOA ESPERANÇA-ES, setor Administrativo.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Pregoeiro da CÂMARA DE BOA ESPERANÇA-ES, através de documentos na CÂMARA DE BOA ESPERANÇA-ES, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

## **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá á autoridade superior da CÂMARA DE BOA ESPERANÇA-ES.

3 - A homologação do Pregão cabe á autoridade superior da CÂMARA DE BOA ESPERANÇA-ES.

---

## **XII - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

1 - As informações relativas á forma e as especificações da prestação do serviço conforme Termo de Referencia I – ANEXO 1.

---

## **XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 5.1 do Termo de Referência.

---



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

#### **XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de fornecimento, atraso quanto ao fornecimento dos produtos licitados ou pela recusa em prestá-los, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com o CÂMARA DE BOA ESPERANÇA-ES por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.

2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CÂMARA DE BOA ESPERANÇA-ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

---

#### **XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CÂMARA DE BOA ESPERANÇA-ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

**ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

**ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

**ANEXO 6 – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

**ANEXO 7 – MINUTA CONTRATUAL**

Boa Esperança-ES, 12 de março de 2015.

Vanessa do Livramento Luz

Pregoeira Oficial



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERENCIA**

Vimos solicitar a esta empresa a cotação conforme descrição abaixo:

- a) Contratação de empresa para criação de site da Câmara Municipal com importação de todos os dados do site já existente com execução dos serviços de montagem, atualização e manutenção.

**OBJETIVO ESPECIFICO:**

- b) A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e hospedagem do Site (página) Oficial na Web (Internet) da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES, pelo período de 09 (nove) meses.

VALOR MÁXIMO ACEITO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA,  
QUANTO VALOR MENSAL E GLOBAL

c)

IMPLANTAÇÃO (01 unidade)	MANUTENÇÃO (09 unidades)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2.116,66	1.526,66	13.739,94 + 2.116,66	15.856,60

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS:**

1 - DESENVOLVIMENTO DO SITE: Desenvolvimento de website dinâmico, com administração feita pela própria Câmara Municipal, para cadastro de notícias e agenda de eventos por secretaria; Tecnologia Java, com banco de dados MySQL de alta performance e administração Web; Layout único, ou seja, sem aplicação de templates prontos, desenvolvido assim como as imagens baseadas no brasão e cores municipais; Capacidade de expansão futura, onde poderão ser inseridos novos recursos; Disponibilização de previsão do tempo, dinâmica alimentada por empresas especializadas na área; Possibilidade de fornecer links para outros websites, estes cadastrados pelo próprio administrador; Opção de download de Leis e Decretos, assim como dados sobre o município e turismo, podendo ser inseridos novos links de hotéis e outros estabelecimentos municipais; Fácil divulgação das Licitações (separação entre abertas e encerradas) e publicações oficiais do município; Hospedagem em datacenter da própria empresa, com suporte de banco de dados 24h; Páginas de administração restritas e senha criptografada; Contas de e-mail POP3/IMAP e aliases ilimitadas, estatística de acesso diário, suportes MIME, incluindo WAP, VRML, Flash,

Câmara Municipal de Boa Esperança- Estado do Espírito Santo  
Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Caixa Postal 34 - Centro, Cep: 29845-000  
Boa Esperança-ES – CNPJ 36.349.041\0001-35  
e-mail:assessoria@cmbe.es.gov.br  
Site www.cmbe.es.gov.br



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

DHTML; Contador de acesso; Subdomínios ilimitados sem custo adicional; Página de erro 404 configurável; Proteção de diretório por senhas; Painel de controle em português; E-mails AutoResponder ilimitados; Suporte a arquivos Multimídia MIDI, Mp3 e .AVI; Obrigatoriamente deve obedecer à legislação, principalmente a LC 101/2000, LC 131/2009, Lei Federal 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010. Alterações e mudanças necessárias para o bom funcionamento com todos os dados e publicações existentes no site.

As páginas web deverão ser construídas de forma que quando colocadas em produção possam ter o seu conteúdo (imagens, notícias, menus etc) atualizado facilmente por usuários gestores sem necessários conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web, diretamente da secretaria ou órgão do poder público estadual, através de acesso remoto.

2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos resultantes.

2.1 - A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todos os softwares e a documentação a eles associados desenvolvidos pela Contratada.

3. A contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços.

4. A contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados.

5. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da CONTRATANTE, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

6. Todas os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização

## **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **MANUTENÇÃO DO SITE:**

Manutenção de sistema; layout e interface visual para exibição e possibilitando à CONTRATANTE a inserção de menus, álbum de fotos, animações, digitalização e tratamento de imagens, edição e estruturação de conteúdo das páginas secundárias (histórico, fotos, administração, bancadas, calendário de eventos, contatos) e páginas dinâmicas para notícias; publicações das contas públicas e relatórios fiscais; licitações; contratos; leis municipais; Hospedagem; Criação e manutenção de tabela de dados para armazenamento de informações em banco de dados.





Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

## ANEXO 2

Boa Esperança-ES, XX de XXXX de 2015.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

### Modelo de Carta Credencial para o Representante da Proponente

#### Assunto:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, informar a V. Sra., que o Sr. \_\_\_\_\_ carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada por nós para acompanhar a PREGÃO PRESENCIAL de nº 003/2015, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente \_\_\_\_\_ (nome da proponente)  
\_\_\_\_\_.



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

### ANEXO 3

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

### PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2015

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Boa Esperança-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

#### ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2015

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Boa Esperança-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

## ANEXO 5

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2015

\_\_\_\_\_(empresa), CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da Lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação no presente certame, ciente da  
obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

**ANEXO 6**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**EDITALDE PREGÃO N° 003\2015**  
**MODELO DE CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
Avenida Senador Eurico Rezende, n° 780, Centro – Boa Esperança-ES

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

Itens	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Global R\$
01	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços desenvolvimento e hospedagem do Site (página) Oficial na Web (internet) da Câmara Municipal de Boa Esperança\ES, período de 09 meses.	09 (meses)		

Período de abril a dezembro/2015.

3. Nos preços unitários propostos estão inclusos todos os ônus decorrentes da legislação trabalhista, providenciária, encargos sociais, bem como a responsabilidade por quaisquer danos que eventualmente venham a ser causados a terceiros, por nossos empregados, quando no exercício de suas tarefas. Serão também de nossa responsabilidade todas as taxas, tributos e contribuições fiscais e parafiscais que forem devidos em decorrência direta ou indireta da prestação dos serviços, bem como toda a mão de obra especializada.



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato, na Conta Corrente n° \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.
6. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
7. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a Câmara Municipal fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
8. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes no Edital e seus Anexos, bem como, de 24/12/03, Lei federal n° 10.520, de 17/7/2002, e na Lei federal n° 8.666/93, e suas atualizações.

**Boa Esperança-ES,**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA EMPRESA

NOME(S): \_\_\_\_\_

CARGO(S): \_\_\_\_\_

C.N.P.J./MF N°: \_\_\_\_\_

**OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.**





Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

## ANEXO 7

### MINUTA DE CONTRATO N° -----\2015

MINUTA DE CONTRATO N° -----/2015

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA DE BOA ESPERANÇA-ES E A EMPRESA -----  
-----NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM. A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO ESTADO DO ESPRITO SANTO pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, n° 780, Centro, Boa Esperança – ES inscrito no CNPJ MF sob o n° 36.349.041/0001-35, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Exm°. Sr. Pedro José Dutra Sobrinho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Bahia, s/n°, Bairro Nova Cidade, Boa Esperança-ES, inscrito no CPF n° 019.844.427-32 e, de outro lado, a Empresa ---  
----- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o n °-----com sede na -----, n° -----, CEP -----Cidade-----, Estado-----, neste ato representado legalmente pelo Sr. -----CPF n°-----  
-----, RG n°-----, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este CONTRATO nos termos do procedimento licitatório do Pregão 003/2015, Processo n° 0012/2015, conforme a Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços desenvolvimento e hospedagem do Site (página) Oficial na Web (internet) da Câmara Municipal de Boa Esperança\ES, período de 09 meses. Conforme Termo de Referência em Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

2.1 Este contrato terá prazo de validade de 09 (nove) meses com início em \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e seu termo final em \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS**

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a pagar mensalmente a CONTRATADA pelos serviços realizados, o valor correspondente a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, perfazendo um valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ao ano, sendo que a primeira parcela é proporcional a assinatura do contrato valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Nos preços ofertados na proposta do CONTRATADO já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Único. O faturamento deverá ser apresentado pelo CONTRATADO através de Nota Fiscal/ Fatura, em 02 (duas) vias, com os requisitos de lei.

### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

4.1 O reajuste será anual, caso haja prorrogação do contrato, conforme estabelecido na Cláusula Segunda e dar-se-á mediante a aplicação do índice oficial IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) ou equivalente a ser editado pelo Governo Federal ou em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. .

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento dos serviços efetivamente prestados à CONTRATANTE serão efetuados à CONTRATADA mensalmente, na forma da Cláusula Terceira no prazo de até 05 (cinco) dias da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o devido aceite pelo setor competente da conclusão do serviço objeto do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO / EXECUÇÃO**

6.1 A prestação de serviços pela CONTRATADA abrange, dentre outras, as seguintes atribuições:

6.1.1. Manutenção, hospedagem e atualização do sistema do site (página) oficial na web (internet) no endereço [www.cmbe.es.gov.br](http://www.cmbe.es.gov.br) da Câmara Municipal de Boa Esperança, de acordo com as normas especiais da Lei Federal nº 12.527/2011, compreendendo as seguintes tarefas;

6.1.2. A CONTRATADA deverá efetuar a colocação de banners, inserção de imagens, inserções de notícias, vídeos ou publicações legais conforme necessidade.

Câmara Municipal de Boa Esperança- Estado do Espírito Santo  
Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Caixa Postal 34 - Centro, Cep: 29845-000  
Boa Esperança-ES – CNPJ 36.349.041\0001-35  
e-mail:assessoria@cmbe.es.gov.br  
Site [www.cmbe.es.gov.br](http://www.cmbe.es.gov.br)



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

6.1.3. Efetuar sempre que solicitado alterações na composição e organização do site, atualização de informações acréscimos de links, mudanças de banners, entre outras atualizações.

6.1.4 – Manter o arquivamento de todas as informações veiculadas com data e hora, para pesquisa, alterar apresentação principal do site.

6.1.5 – O layout atual do site será mantido, sendo efetuadas alterações conforme necessidade.

6.1.6 – Implantar as alterações necessárias para adequação à Lei de Acesso á Informação nº 12.527/20144, conforme informações em arquivos digitais enviados pela Câmara.

6.1.4 – Demais informações constantes no Termo de Referencia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação de serviços;

7.1.2. Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução da prestação de serviço

7.1.3. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor no CMBE e cumprir o horário determinado pelo CMBE para a realização dos serviços e as modificações, a critério desta;

7.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CMBE ou a terceiros, por seus empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;

7.1.6. Executar o objeto deste Contrato da maneira mais adequada e dinâmica, e ainda, elaborar o projeto gráfico e fluxo das informações, programação das páginas do banco de dados necessário, manutenção do Site assim que as partes acharem necessário dentro das sessões definidas de comum acordo entre as partes.



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

- b) Manter o sistema de website atualizado tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas;
- c) Corrigir os erros de concepção e produção do sistema de website sempre que solicitado pelo CONTRATANTE. Não se compreende como obrigação do CONTRATADO, os serviços e correção de erros de operação ou uso indevido do sistema de website, os serviços de recuperação de arquivos de dados e acertos feitos no sistema de website, ocorridos por causas diversas que não estejam contidas neste item;
- d) Fornecer suporte técnico gratuito, exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao software objeto do presente Contrato, por telefone, e-mail (correio eletrônico) e/ou via fax, nos dias úteis e horários comerciais;
- e) Treinar e prestar esclarecimentos aos funcionários envolvidos com a operação dos módulos contratados;
- f) Manter total sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso, inerentes do trabalho de desenvolvimento e manutenção do sistema de website.
- 7.1.7. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos do CMBE e às disposições deste contrato;
- 7.1.8. Apresentar ao CMBE profissionais, devidamente habilitados e credenciados.
- 7.1.9. Publicar matérias legais conforme solicitação e encaminhamento em até 24 horas do recebimento do arquivo

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem-se obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste pacto:

- 8.1. Dar ciência à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias das alterações que pretenda efetuar no contrato;
- 8.2. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;
- 8.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas e penalidades, nos termos deste Contrato e das Leis Federais nº 8.666/93 e 8883/94.



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

## **CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA através da manutenção, sendo preventivo e/ou corretivo, manterá o Site em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais.

- a) Somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e/ou corretivos, a que se refere esta cláusula;
- b) A manutenção dos serviços aqui contratados não inclui os serviços adicionais aos mencionados neste Contrato, elaboração e construção de bancos de dados extras: produção de fotos e de vídeos, problemas nos equipamentos de comunicação tais como modems e cabos de rede, ou problemas apresentados em consequência de presença de vírus no equipamento, softwares defeituosos, mal instalados ou mal configurados;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela CONTRATANTE, através da Portaria n° 020/2015, aos quais compete:

- I - Anotar em relatório todas as ocorrências irregulares eventualmente observadas, relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à sua regularização;
- II – Cientificar o Presidente da Câmara Municipal, no caso de ser anotada qualquer irregularidade quanto à execução contratual;
- III - Verificar diária e mensalmente, se a CONTRATADA cumpre/cumprir suas obrigações, de forma a possibilitar a “liquidação da despesa”, a partir da qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a Cláusula Segunda; ou suspendê-lo se a execução estiver em desacordo com este Contrato;
- IV - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1.** A CONTRATADA ficará sujeita, na hipótese de inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais, às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- I. Advertência; II. Multa de 0,3% (três décimos por cento), ao dia, sobre o valor da fatura mensal,



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

no caso de inexecução do objeto contratado, até o décimo dia de atraso, podendo a CONTRATANTE efetuar a imediata rescisão administrativa do Contrato; III. Multa de 0,7% (sétimo décimo por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao décimo dia de atraso; IV. Na hipótese de reincidência por mais 03 (três) vezes, no período de um mês, a CONTRATANTE poderá efetuar a imediata rescisão administrativa do Contrato, além de suspender o direito de a CONTRATADA participar de licitações promovidas pela CONTRATANTE por até 2 (dois) anos. § 1.º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia oferecida pela CONTRATADA. § 2.º Na aplicação das sanções previstas neste item, a CONTRATADA terá direito de defesa prévia, podendo apresentar suas razões em até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da providência sancionatória a ser tomada pela CONTRATANTE. § 3.º A suspensão por até dois anos poderá ser igualmente aplicada se for verificada, pela CONTRATANTE, que a CONTRATADA praticou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou que esta já fora condenada, por sentença transitada em julgado, em razão da prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos – impostos, taxas, contribuições, empréstimos compulsórios – em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual ou municipal). § 4.º É cabível recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, através de sua Direção Geral, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Descumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

12.1.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas; Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro – CEP: 29.9845-00, Boa Esperança– ES  
Tel: 27 3768-1380\2068 cpl@cmbe.es.gov.br / [www.cmbe.es.gov.br](http://www.cmbe.es.gov.br)

12.1.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do Contrato. Parágrafo Único O Contrato ainda poderá ser rescindido, na forma dos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e da Lei 8883/94. No caso de rescisão deste Contrato, o CONTRATADO receberá, apenas o pagamento do fornecimento efetuado, após apuração e aprovado pelo CONTRATANTE. Declarada a rescisão

Câmara Municipal de Boa Esperança- Estado do Espírito Santo  
Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Caixa Postal 34 - Centro, Cep: 29845-000  
Boa Esperança-ES – CNPJ 36.349.041\0001-35  
e-mail:assessoria@cmbe.es.gov.br  
Site [www.cmbe.es.gov.br](http://www.cmbe.es.gov.br)





Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

deste Contrato, com fundamentos nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei em epígrafe o CONTRATADO que laborar em culpa, poderá a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O CONTRATADO responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução do fornecimento do objeto deste Contrato.

13.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

13.3. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital.

13.4. O presente Contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13.5. Na interpretação das disposições deste contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-à, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

13.6. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisação na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48h (quarenta e oito horas) de ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

13.7. Após o quinto dia de paralisação do fornecimento, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

13.7.1. Promover rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

13.7.2. Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.



Processo N° 0013/15	Pregão N° 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

13.8. Integram o presente Contrato, independente de especial menção, o Anexo I do Pregão nº 03/2015. Parágrafo Único Aplicam-se este Contrato as disposições das Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 que não contrariem a Legislação Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 001001.0103100012.001      MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS

3.0.00.00.00DESPESAS CORRENTES

        3.3.00.00.00      OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

        3.3.90.39.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

Ficha: 0000013

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança, para dirimirem quaisquer dúvidas ou divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiada que seja. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Boa Esperança\ES, \_\_\_\_ de março de 2015.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



Processo N° 0013/15	Pregão 0003/2015	N°
Folha	Rub.	

Boa Esperança\ES, ..... de .....de 2015.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara de Boa Esperança\ES